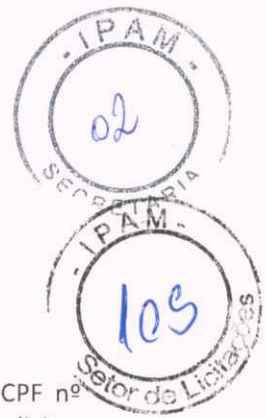


SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO



FÁBIO FERREIRA CAMARGO, portador da carteira de identidade nº 8054224376, e CPF nº 824.924.250-53 apresenta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**.

A) DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no Item 6 do Edital: *“Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no 7.º (sétimo) andar do IPAM.”* Como a data de abertura do certame está marcada para dia **25/01/2019**, verifica-se tempestiva a solicitação de esclarecimento proposta dia **23/01/2019**.

B) QUESTIONAMENTOS:

1º) No item 12 do Edital diz: *“O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços, contendo o relatório dos serviços efetivamente prestados. Os pagamentos mensais serão efetivados, obrigatoriamente, por depósito bancário em conta a ser informada pela empresa vencedora.”*

Solicitamos que o pagamento seja efetuado através de fatura, conforme pratica habitual do mercado. Nossa solicitação será atendida?

2º) No item 12.1 do Edital diz: *“Impreterivelmente, as notas fiscais/faturas de serviços deverão ser emitidas com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregues em até 2 (dois) dias úteis após a emissão, na sede do IPAM, no Setor de Licitações. Caso a empresa disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente. Neste último caso, não há necessidade de que a empresa entregue as notas em vias físicas.”*

Solicitamos que o prazo de 02 dias seja estendido, visto que os correios não conseguem entregar tão rapidamente, sugerimos que a fatura possa ser disponibilizada digitalmente e posteriormente seja efetuada a entrega pelos correios. Nossa solicitação será atendida?



3º) Em consonância com a letra "d" do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93, solicitamos informação referente ao critério de compensação financeira (reajuste) utilizado pela Administração no caso de eventual atraso de pagamento por parte da contratante, visto que não consta essa informação no Edital.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição!
Caxias do Sul, 23 de Janeiro de 2019.

Fabio Ferreira Camargo

CPF: 824.924.250-53

51 - 3103 - 1200





Processo nº 1886/2018 e 092/2019
Nome: Pregão presencial nº 010/2018
Assunto: Prestação de serviços de telefonia fixa e móvel

À Presidência,

Considerando a data de recebimento da solicitação de esclarecimento na Secretaria do Instituto, em que pese haja previsão expressa no edital de entrega da documentação referente ao Pregão diretamente no Setor de Licitações, opina-se pelo não recebimento da solicitação, tendo em vista a sua intempestividade.

À consideração superior.

É o parecer.

Caxias do Sul, 24 de janeiro de 2019.

Arruda
BÁRBARA ARRUDA
Procuradora Autárquica
OAB/RS 94.959

em 24/01/2019.
Do setor de licitações.

Im deferir-se o recebimento da solicitação de esclarecimentos, conforme parecer do Procurador do Instituto

AH.

ELIANE SENE
ELIANE SENE
Presidente do IPAM